



LEI ORDINÁRIA Nº 419

de 15 de agosto de 1977

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO PARTICIPAR COM OS MAQUINÁRIOS NOS MUTIRÕES DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE MATOGROSSENSES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica o poder Executivo autorizado a participar com os caminhões nos mutirões da Associação dos Municípios do Sudoeste Matogrossense.

Art. 2º.. *Os mutirões não acarretarão nenhum ônus para este município salvo quando aqui for realizado.*

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim - 15 de Agosto de 1977

FERNANDO FREITAS *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 419/1977 - 15 de agosto de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em